

Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone/PABX: (18) 3288-1201 - Fax: (18) 3288-1186

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 018/2006, DE 31/12/2006 (AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL)

Altera o Perímetro Urbano do Núcleo Residencial de Primavera e da outras providencias.

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana - SP, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Artigo 1º - Fica alterado por esta Lei Municipal, o Perímetro Urbano do Distrito de Primavera, no Município de Rosana – SP, que passa a vigorar com as divisas do seguinte roteiro:

DISTRITO DE PRIMAVERA

LIMITE DO PERÍMETRO URBANO

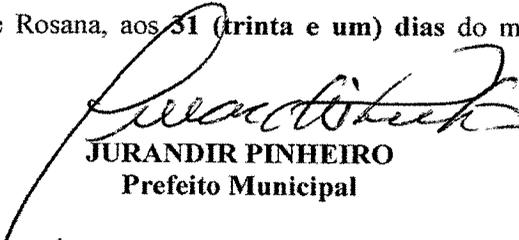
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Começa no ponto 1, de coordenadas UTM N 7.505.000,000 e E 302.000,00, segue até o ponto 2, de coordenadas UTM N 7.505.000,000 e E 296.000,00, segue até o ponto 3, de coordenadas UTM N 7.511.500,000 e E 296.000,000, segue até o ponto 4, de coordenadas UTM N 7.511.500,000 e E 297.000,000, segue até o ponto 5, de coordenadas UTM N 7.512.000,000 e E 297.500,000, segue até o ponto 6, de coordenadas UTM N 7.512.500,000 e E 298.500,000, segue até o ponto 7, de coordenadas UTM N 7.513.500,000 e E 298.250,000, segue até o ponto 8, de coordenadas UTM N 7.513.750,000 e E 298.500,000, segue até o ponto 9, de coordenadas UTM N 7.512.500,000 e E 299.000,000, segue até o ponto 10, de coordenadas UTM N 7.512.300,000 e E 300.000,000, segue até o ponto 11, de coordenadas UTM N 7.512.300,000 e E 300.600,000, segue até o ponto 12, de coordenadas UTM N 7.507.500,000 e E 302.000,000, retornando ao ponto de origem 1, de coordenadas UTM N 7.505.000,000 e E 302.000,000.

O perímetro descrito engloba uma área de 36.233.750,000 metros quadrados, equivalentes a 3.623,375 hectares.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 008/2001, de 30/12/2001; 010/2002, de 11/11/2002.

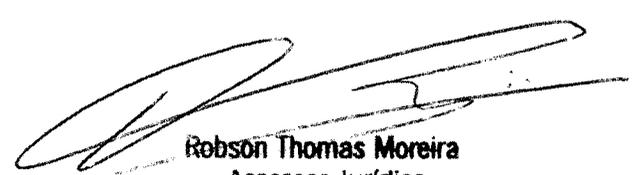
Prefeitura Municipal de Rosana, aos **31 (trinta e um)** dias do mês de dezembro de 2006.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal

DR. FÁBIO MONTEIRO
Procurador Jurídico


Robson Thomas Moreira
Assessor Jurídico